

ARTIGO 20:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vital da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 159/65, DE 29 DE NOVENBERO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 10:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suprimir do Orçamento para 1.966 as seguintes verbas, sob títulos de " sub -
venções " e " auxílios " .

- A) - 3-2-1-5-8-6 - Auxílio a abrigos da Sociedade Espirita João -
Batista.....R\$ 50.000
B) - 3-2-1-5-8-9 - Auxílio ao Sindicato Agrícola.....R\$ 10.000
C) - 3-2-1-5-0-0- Para Comissões de Festejos popula-
res e brindes.....R\$ 10.000
D) - 3-2-1-3-0-1 - À Diretoria de Saúde Escolar.....R\$ 2.400
E) - 3-2-1-5-6-2-- Aos Grêmios Estudantis.....R\$ 30.000
F) - 3-2-1-5-6-5- À Cultura Artística.....R\$ 2.000

ARTIGO 20:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vital da Silva
-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA-

LEI Nº 160/65, DE 29 de NOVENBERO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte...

L E I :-

ARTIGO 10:-A taxa de conservação de calçamentos de que trata o -
Artigo 68, item 7, da Lei Orgânica dos Municípios, incidirá sô -
bre as propriedades imobiliárias, com frente para as ruas pavi -
mentadas a razão de:

- A) - Até 12,00 metros de frente, ruas de paralelepípedos, 0,5% -
- (meio por cento) ao ano, do salário mínimo mensal, da regi-
- ão;
B) - mais de 12,00 metros de frente, ruas de paralelepípedos, a -
- crescer o obtido na letra (a) mais R\$ 50. (Cinqüenta cru-
zeiros) por metro excedente.